



**INSTRUÇÃO DPP/GEM Nº 019 DE 18 DE JANEIRO DE 2005**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ATUAREM NAS ÁREAS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 191 da Lei Nº 2.743, de 07 de janeiro de 1999, alterada pela Lei Nº 3.429, de 27 de agosto de 2002, e o Art. 5º do Decreto Nº 9.553, de 07 de agosto de 1990,

**RESOLVE:**

*- Inclui: veículos, alvará, /*

**1 - INTRODUÇÃO**

A renovação da habilitação das empresas para trabalharem no ramo de aparelhos de transporte se fará mediante processo administrativo aberto pela empresa no Protocolo Geral da RIOLUZ.

A partir do primeiro dia útil do mês de janeiro os interessados podem apresentar a documentação de renovação, para que haja tempo hábil para análise pela RIOLUZ/DPP/GEM. A data de 31 de março é a data limite para que seja publicada a renovação do registro da empresa e não a data limite para entrega de documentos. A não apresentação de toda a documentação em tempo hábil é passível de autuação e a empresa será considerada inabilitada, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Nº 2.743/99.

**2 - DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO REQUERENTE**

2.1 - Todos os documentos deverão ser assinados e só serão aceitos quando assinados por quem comprovar possuir poderes para assinar em nome da empresa.

2.2 - No local da assinatura deverá constar o nome completo de quem assina, número do seu documento de identidade e função na empresa.

2.3 - Documentos com mais de uma lauda deverão ser assinados na última lauda, conforme descrito em 2.2, e rubricado nas demais.



### 3 - DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR TERCEIROS:

2.1 - Deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

A documentação geral é a documentação que todas as empresas têm que apresentar, independente do tipo de habilitação que possui.

4.1 - O requerimento: deverá ser conforme estabelece a Instrução DPP/GEM Nº 016 e Portaria "N" RIOLUZ Nº 159 de 01 de abril de 2004. É necessário ressaltar que a empresa deverá declarar em quais modalidades pretende atuar, a saber: *conservadora, conservadora com manutenção, instaladora e fabricante*. Junto ao requerimento deverá ser apresentada documentação comprovando que o requerente está habilitado a assinar pela empresa, sem o que a documentação não poderá ser analisada.

Nota: o sócio estará habilitado a assinar pela empresa desde que esta prerrogativa esteja determinada no Estatuto ou contrato Social da empresa.

4.2 - Contrato Social: Deverá ser apresentado o contrato social devidamente registrado e a última alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, autenticada.

4.2.1 - Quando a empresa não for regida por Contrato Social, deverá juntar documentação equivalente, com os esclarecimentos cabíveis.

4.3 - Certidão do CREA para o exercício: A certidão deverá ter validade até 31 de dezembro do exercício. Deverá conter o nome da empresa, seu(s) ramo(s) de atividade(s) e seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.4 - Comprovante de pagamento do CREA: Apresentar cópia autenticada do pagamento para o ano em exercício, para o Responsável Técnico e para a empresa.

4.5 - Carteira do CREA: Apresentar cópia autenticada. Quando o RT não possuir título de Engenheiro Mecânico, deverá apresentar também cópia da anotação na carteira que lhe concedeu habilitação para atuar no ramo de AT.

4.6 - Registro de empregado: Quando o RT não for sócio da empresa, deverá apresentar cópia da CTPS ou contrato de trabalho. Nos casos em que a carga horária do RT for inferior a 6 (seis) horas diárias, será exigido declaração de



concordância do CREA quanto a carga horária do RT.

4.7 - Relação das máquinas: deverá ser apresentada uma relação com as máquinas existentes na oficina, apresentando também cópia autenticada das notas fiscais das mesmas. No caso da falta das notas fiscais, poderá ser empregado o disposto na Instrução DPP/GEM Nº 016/04.

4.8 - Planta da oficina: Deverá ser apresentada a planta da oficina, com o arranjo do maquinário, de acordo com as Normas de desenho técnico da ABNT, contendo o endereço completo do logradouro, assinada pelo RT, declarando no corpo da planta a área útil de oficina, que deverá ser no mínimo 200 m<sup>2</sup> para empresas conservadoras e instaladoras.

4.8.1 - Entende-se por área útil da oficina a área da oficina propriamente dita, podendo ser computada também a área do almoxarifado de peças para AT, sendo esta limitada a 10% da área útil da oficina.

4.8.2 - Caso o almoxarifado seja considerado no cômputo da área da oficina, deverá ser apresentada a relação de peças armazenadas no mesmo.

4.8.3 - A planta da edificação onde encontra-se instalada a oficina deverá estar aprovada pelo órgão responsável da Prefeitura.

4.9 - Termo de Responsabilidade: conforme instrução DPP/GEM Nº 016.

4.10 - Apresentar, no mínimo, 02 (duas) linhas telefônicas em nome da empresa. (Art. 79 A da Lei Nº 2.743/99)

## 5 - EMPRESA CONSERVADORA

5.1 - Indicação de marcas, tipos e características dos AT que se propões a conservar.

5.1.1 - Informar a espécie de AT, conforme item 10 da Instrução DPP/GEM Nº 006, de 22 de agosto de 2001.

5.1.2 - Informar as marcas de AT que se propõe a conservar.

5.1.3 - Comprovar possuir pessoal com experiência nos tipos e marcas de AT escolhidos.

5.1.4 - Comprovar possuir estoque mínimo compatível com as marcas e tipos de AT escolhidos, conforme determina o Art. 119 da Lei Nº 2.743/99.



5.2 - Listagem do corpo técnico para conservação: Deverá conter o nome dos profissionais (inclusive do RT), formação, experiência no ramo de AT (empresas onde trabalhou, período de tempo, função na empresa), função exercida na empresa requerente e carga horária, com o seguinte título: "listagem do corpo técnico responsável pelos serviços de conservação".

5.3 - Apresentar listagem do pessoal encarregado do plantão permanente, com formação, experiência no ramo de AT e horário de trabalho para cada funcionário, bem como o número da linha telefônica destinada aos chamados fora do horário normal de trabalho.

#### 6 - EMPRESA CONSERVADORA (habilitação para manutenção)

6.1 - Listagem do corpo técnico para manutenção: idem a 5.2, para os profissionais da área de manutenção.

6.2 - Listagem do ferramental de trabalho e controle: devem ser apresentadas separadamente e com os seguintes títulos: "listagem de ferramental de trabalho para serviços de conservação" e "listagem de ferramental de controle para serviços de conservação". O ferramental de trabalho é formado basicamente por ferramentas e dispositivos auxiliares necessários aos serviços de conservação. O ferramental de controle é o conjunto de instrumentos de medição e de controle.

6.3 - Listagem de peças essenciais: Deverá ser apresentada listagem das peças disponíveis no almoxarifado, descritas por tipo e quantidade existentes, e compatível com o número de AT conservados pela empresa.

#### 7 - EMPRESA INSTALADORA.

7.1 - Listagem do ferramental de trabalho para instalação: deverá ser apresentada listagem do ferramental destinado à instalação, com o seguinte título: "listagem do ferramental destinado aos serviços de instalação".

7.2 - Seguro garantia: Os contratos de seguro (previstos na alínea "e" do inciso II do § 1º do Art. 106 da Lei Nº 2.743/99) devem cobrir as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsabilizado civilmente por acidentes *em locais de terceiros*, decorrentes de serviços de instalação.

7.2.1 - Não serão aceitas apólices que excluam riscos decorrentes de serviços de engenharia.

7.2.2 - Todas as definições de caráter específico, necessárias ao entendimento do



contrato, deverão fazer parte do seu texto, que deverá ser claro e de fácil compreensão.

7.2.3 - Quando o contrato apresentar mais de uma lauda, deverá ser assinado na última e rubricado nas demais por ambas as partes.

7.2.4 - O seguro deverá ter validade para todo o exercício.

7.2.5 - Deverá ser apresentado em cópia autenticada (todas as laudas).

7.3 - Listagem do corpo técnico para instalação: Deverá ser apresentado nos moldes da listagem do corpo técnico para conservação (item 5.1), com o título:

"Listagem do corpo técnico responsável pelos serviços de instalação".

#### 8 - EMPRESA FABRICANTE:

8.1 - Deverá apresentar apenas a Documentação Geral (item 4).

9 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 18 de janeiro de 2005

Eng° JORGE LUÍS DA ROCHA FERREIRA  
GERENTE DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA

Publicado no **D.O.RIO** de 25 de janeiro de 2005.  
Página 66, 2ª coluna.